



JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4891 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

*Estabelece normas para concessão de
subvenções sociais, e dá outras
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenções sociais, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, que tenham como objetivo a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e/ou educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 2º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de contrato ou convênio entre a instituição e o Poder Executivo, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes através do Plano Operativo Anual.

Art. 4º - O Poder Executivo apenas poderá conceder subvenção social nos termos desta Lei, utilizando-se dos recursos consignados em seu orçamento, e de acordo com o Programa Anual aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Não poderá receber subvenções sociais, as instituições que:

Página 1 de 6

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

- I** - Tenham fins lucrativos;
- II** - Constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico;
- III** - Não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município.

Art. 6º - O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:

- I** - Ter personalidade jurídica;
- II** - Possuir finalidade filantrópica;
- III** - Funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;
- IV** - Destinar-se a uma ou mais finalidades constantes no artigo 1º desta Lei;
- V** - Ter corpo diretivo idôneo;
- VI** - Ter patrimônio ou rendas regulares;
- VII** - Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;
- VIII** - Estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações perante o Poder Executivo; e
- IX** - Estar cadastrada no Município para prestação de serviços.

Art. 7º - Os pedidos de subvenção social deverão ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo no primeiro semestre de cada exercício financeiro para constituírem as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte.

Página 2 de 6

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 8º - As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

I - Relatório de suas atividades no ano anterior, incluindo o balanço geral de suas contas;

II - Prestação de contas no montante recebido do Poder Executivo no ano anterior à título de subvenção social, de acordo com as normas estabelecidas por Decreto do Poder Executivo; e

III - Declaração do Poder Executivo de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

Parágrafo Único – Para efeitos do inciso III, do art. 8º, desta Lei, poderá o0 Chefe do Poder Executivo determinar a realização de auditoria "in loco", conforme determina o inciso II, do art. 74, da Constituição Federal.

Art. 9º - As despesas decorrentes serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora de serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do Convênio e/ou Contrato.

§ 1º - Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade prestadora do serviço, relativa ao exercício da concessão.

Página 3 de 6

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

§ 2º - Na hipótese da entidade prestadora de serviço utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da entidade prestadora do serviço, pelo prazo fixado no § 1º deste artigo.

Art. 10 – A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa do Poder Executivo, com base nos documentos exigidos, conforme Decreto de regulamento para prestação de contas a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa no Município, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica, e 15 (quinze) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

§ 1º - A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa no Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I - Técnico: quanto à execução física e alcance dos objetivos do Contrato e/ou Convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto às autoridades públicas do local de execução do Contrato/Convênio; e

II - Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato/Convênio.

§ 2º - Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesas do Poder Executivo deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar no processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, e a encaminhará ao órgão de contabilidade do Poder Executivo, o qual examinará formalmente a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o devido registro.

Página 4 de 6

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

§ 3º - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas do Poder Executivo encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade para instauração de Tomada de Contas e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade.

§ 4º - O órgão de contabilidade do Poder Executivo examinará formalmente a prestação de contas e, constatando irregularidades, procederá à instauração de Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

§ 5º - Após providências aludidas no § 4º deste artigo, o respectivo processo de Tomada de Contas será encaminhado ao órgão de controle interno do Poder Executivo para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e demais providências subsequentes.

§ 6º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o Poder Executivo assinará no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da Lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno.

§ 7º - Esgotado o prazo referido no § 6º deste artigo e, não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário do Município, o Poder Executivo adotará as providências previstas no § 3º deste artigo.

§ 8º - Aplicam-se às disposições dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo, aos casos em que a entidade prestadora do serviço não comprove a aplicação da contrapartida estabelecida no Contrato/Convênio, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

Página 5 de 6

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 11 – Somente às instituições/entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelo Poder Executivo poderão ser concedidas subvenções sociais.

Art. 12 – Anualmente, até o dia 30 de novembro, o Poder Executivo elaborará um Plano de Concessão de Subvenções Sociais, relativo ao exercício financeiro seguinte, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo para integrar às Leis Orçamentárias.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor no dia 01 de março de 2022.

Art. 14 – Revogam-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 6 de 6

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI N° 4892 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.119.104,52 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, combinados com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.119.104,52 (quatro milhões, cento e dezenove mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Resolução SES nº 2.566, de 21 de dezembro de 2021, referente ao Programa de Promoção à Equidade (PPE).

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial definido no artigo 1º desta Lei terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 - Saúde

00.00.301 – Atenção Básica

00.00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão a Saúde

00.00.000.0000.1889 – Programa de Promoção a Equidade (PPE)

Natureza de Despesa Orçamentária, Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física – R\$ 1.000.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 3.119.104,52

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Fonte de Recurso – 020 – PPE

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem do repasse através do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2.566, de 21 de dezembro de 2021, referente ao Programa de Promoção à Equidade (PPE).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI N° 4893 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.367.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, combinados com os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.367.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais), conforme PORTARIA nº 3.907 de 23 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial definido no artigo 1º terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
00.301 – Atenção Básica
00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão a Saúde
00.000.0000.1890 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primária a Saúde

Página 1 de 2

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	–	R\$ 1.225.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	–	R\$ 367.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	–	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	–	R\$ 1.200.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	-	R\$ 75.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$ 300.000,00

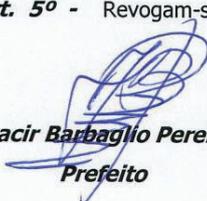
Fonte de Recurso – 120 – PAB

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrem do repasse através do Fundo Nacional de Saúde, conforme PORTARIA nº 3.907 de 23 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde, destinada ao Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primária a Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

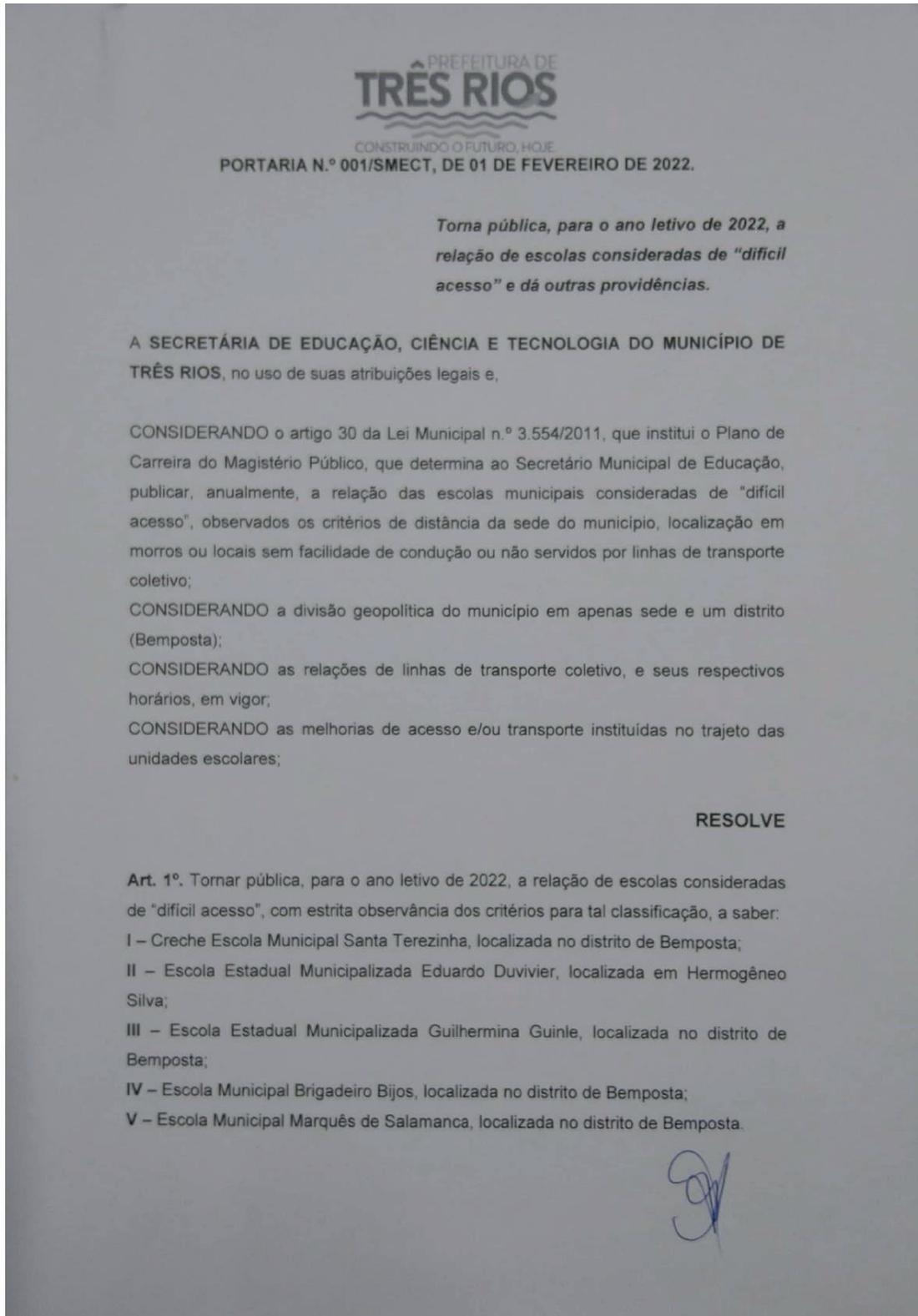
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



§1º. As unidades escolares dispostas nos incisos I, II e III foram classificadas como sendo de "difícil acesso" por atender os seguintes critérios:

- a. Distância da sede do município;
- b. Localização sem facilidade de condução.

§1º. As unidades escolares dispostas nos incisos IV e V foram classificadas como sendo de "difícil acesso" por atender os seguintes critérios:

- a. Distância da sede do município;
- b. Localização sem facilidade de condução;
- c. Localização não servida por linhas regulares de transporte coletivo.

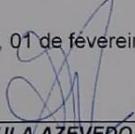
§3º. As demais unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são providas de transporte coletivo em horários condizentes com a entrada e saída dos seus respectivos turnos, por esta razão, não se encontram na classificação apresentada neste artigo.

Art. 2º. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deverá atualizar a lista com o nome de profissionais beneficiados com o difícil acesso, por unidade escolar, sempre que ocorrerem mudanças.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios/RJ, 01 de fevereiro de 2022.



ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matricula n.º 124.1947

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Omissis no BIO de 10/12/2021
PROCESSO 13468/2021
OBJETO: Locação de imóvel
LOCADOR: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TRÊS RIOS -
CDL, CNPJ nº 28.864.593/0001-
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 06/12/2021
Otorino Bilheri de Souza – Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Omissis no BIO de 31/01/2021
PROCESSO: 18692/2021
OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Feliciano Lima, nº 245,
Ponte das Garças, Três Rios/RJ, destinado para guarda de bens
inservíveis da Secretaria de Saúde e Defesa Civil
CONTRATADA: MARIA ALICE JEAN MAKRIS
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 27/01/2022
Izabel Mendonça- Secretária de Saúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-1/2021 - SRP
PROCESSO Nº 10076/2021
OBJETO: Prestação de Serviços de Máquinas e Veículos Pesados.
LICITANTE VENCEDOR:
CONSTRUTORA LYTORANEA SA - CNPJ nº 07.792.269/0001-05
VALOR GLOBAL: R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil
reais)
DATA: 07/10/2021
Thiago Vila Verde – Secretário de Meio Ambiente
Ricardo da Silva Monteiro – Secretário de Obras
Jeferson Mercês de Souza – Secretário de Transportes

CONTRATO Nº 60/2021 - Omissis no BIO 22/11/2021
PROCESSO Nº 01129/2021
CONTRATADA: CLINICA DE DIÁLISE DE TRÊS RIOS LTDA, CNPJ:
nº 18.589.891/0001-29.
OBJETO: Prestação de serviços ambulatoriais.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.933.934,32 (três milhões, novecentos e trinta
e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil
seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início
dos Serviços.
DATA: 10/11/2021

CONTRATO Nº 068/2021
PROCESSO Nº 10366/2021
CONTRAT NOEL DIAS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: nº
25.193.906/0001-09.
OBJETO: Locação um imóvel, situado na Rua Quatorze de dezembro,
nº 369, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento da
Secretaria de Obras e Habitação.
VALOR GLOBAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
PRAZO: 42 (quarenta e dois) meses.
DATA: 11/11/2021

CONTRATO Nº 079/2021 - Omissis no BIO de 10/12/2021
PROCESSO Nº 01129/2021
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE
AREAL LTDA, CNPJ: nº 02.063.991/0003-49.
OBJETO: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares.
VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil
seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início
dos Serviços.
DATA: 09/12/2021

CONTRATO Nº 080/2021 - Omissis no BIO de 10/12/2021
PROCESSO Nº 01129/2021
CONTRATADA: SEMEUR SERVIÇOS MEDICOS DE URGENCIA
S/C LTDA, CNPJ: nº 30.656.862/0001-38.
OBJETO: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares.
VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil
seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início
dos Serviços.
DATA: 09/12/2021

CONTRATO Nº 081/2021 - Omissis no BIO de 10/12/2021
PROCESSO Nº 01129/2021
CONTRATADA: NORAT PADUA LABORATÓRIO CLINICO LTDA,
CNPJ: nº 23.264.725/0001-92.
OBJETO: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares.
VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil
seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início
dos Serviços.
DATA: 09/12/2021

CONTRATO Nº 082/2021 - Omissis no BIO de 10/12/2021
PROCESSO Nº 01129/2021
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TRES
RIOS LTDA, CNPJ: nº 29.229.291/0001-76.
OBJETO: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares.
VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil
seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início
dos Serviços.
DATA: 09/12/2021

CONTRATO Nº 083/2021 - Omissis no BIO de 10/12/2021
PROCESSO Nº 01129/2021
CONTRATADA: LIFE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: nº
14.764.709/0001-78.
OBJETO: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares.
VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil
seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início
dos Serviços.
DATA: 09/12/2021

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO Nº 001/2022 - Omisso no BIO de 31/01/2022
PROCESSO Nº 00401/2022
CONTRATADA: CONSENCEO CONSULTORES DE ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, CNPJ: nº 06.893.915/0001-50.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a retirada de maciço rochoso do imóvel da Rua Orozimbo Flores, nº 350, Vila Isabel, Três Rios/RJ VALOR GLOBAL: R\$ 230.488,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).
PRAZO: 30 (trinta) dias, e começará a fluir a partir do Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela DATA: 27/01/2022

TERMO ADITIVO Nº 015/09-023 – Omisso no BIO de 31/03/2021
CONTRATO Nº 015/2009
CONTRATADA: ESPÓLIO DE ESTHER ALVES DE AGUIAR.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Travessa Alfredo Azevedo Soares, nº 443, Mãe Preta, Vila Isabel, Três Rios/RJ, para funcionamento do Posto de Saúde da Família.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2021 a 31/03/2022.
DATA: 29/03/2021

TERMO ADITIVO Nº 072/10-008 - Omisso no BIO de 10/09/2021
CONTRATO Nº 072/2010
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA QUADROS SOARES DIAS
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Benjamin Constant, 277, Três Rios/RJ, para funcionamento da USF Portão Vermelho.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 26 (vinte e seis) meses, a partir de 01/09/2021 a 31/11/2023.
DATA: 30/08/2021

TERMO ADITIVO Nº 028/20-002
CONTRATO Nº 028/2020
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DIAS PATRÃO FABRICAÇÃO DE MASSAS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de alimentação transportadora e água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, destinada a pacientes acompanhantes, funcionários e outros autorizados nas unidades da UPA e SAMU.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2021 a 31/08/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.
DATA: 31/08/2021

TERMO ADITIVO Nº 033/18-003 – Omisso no BIO de 11/10/2021
CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATADA: MÁRCIA MARIA MACHADO.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde da Região Centro Sul Fluminense.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA: 30/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 040/18-004 -- Omisso no BIO de 30/11/2021
CONTRATO Nº 040/2018
CONTRATADA: AMÉRICO SILVA INVESTIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Gomes Porto, nº 225, Salas nº 709, 710, 711, 712 e 713, 7º andar, no Centro Empresarial Américo Silva, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804.070, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA: 30/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 061/19-002 – Omisso no BIO de 20/10/2021
CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIDA E EVANGELIZAÇÃO BOM PASTOR.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com dependência de substância psicoativa.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/10/2021 a 10/02/2022.
DATA: 13/10/2021

TERMO ADITIVO Nº 060/19-002 - Omisso no BIO de 20/10/2021
CONTRATO Nº 060/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MISSÃO AJUDAR
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com dependência de substância psicoativa.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/10/2021 a 10/02/2022.
DATA: 13/10/2021

TERMO ADITIVO Nº 090/16-007 - Omisso no BIO de 10/09/2021
CONTRATO Nº 090/2016
CONTRATADA: EASYNET WORK LIMITADA ME
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de implantação de acesso banda larga para provimento de acesso à internet via rádio nas Unidades de Saúde da Família.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 03/11/2021 a 02/05/2022.
DATA: 28/10/2021

TERMO ADITIVO Nº 062/20-001 -- Omisso no BIO de 11/10/2021
CONTRATO Nº 026/2020
CONTRATADA: MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de concentrador de oxigênio medicinal e recarga de cilindros de oxigênio medicinal gasoso, para ATENDER AO Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e Mandados de Segurança do Município de Três Rios/RJ.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, a partir de 07/11/2021 a 06/03/2022.
DATA: 03/11/2021

TERMO ADITIVO Nº 026/20-002 – Omisso no BIO de 30/11/2021
CONTRATO Nº 026/2020

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATADA: MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de concentrador de oxigênio medicinal e recarga de cilindros de oxigênio medicinal gasoso, para ATENDER AO Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e Mandados de Segurança do Município de Três Rios/RJ.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, a partir de 01/12/2021 a 31/03/2022.
DATA: 26/11/2021

TERMO ADITIVO Nº 047/18-003 – Omisso no BIO de 30/11/2021
CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATADA: RAQUEL FERREIRA DAMÁZIO
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado da Rua Santo Antônio, nº 2848, Triângulo, Três Rios/RJ, CEP: 25.802-185, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Rua Direita.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2021 a 29/11/2022.
DATA: 29/11/2021

TERMO DE APOSTILA
REGISTRO DE APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 048/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, CEP 25.804-080, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93.
CONTRATADA: SUPRIR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 03.993.503/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção com cessão de material de consumo (toner e cartucho) para impressora.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILA: Constitui objeto do presente termo de apostila a alteração da dotação orçamentária na Cláusula Quarta: Da dotação orçamentária do contrato originariamente firmado, passando a vigorar doravante com as dotações orçamentárias:
04.122.2004.2065 / ND: 3.3.90.39.00 / FR: 00;
08.244.2004.2056 / ND: 3.3.90.39.00 / FR: 165 e
04.122.2004.2076 / ND: 3.3.90.39.00 / FR: 00.
Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.
Três Rios, 03 de janeiro de 2022
Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos